



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital de Retificação nº 376, de 04 de junho de 2018

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, e Pós-Graduação, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 206/2018, mantendo inalterados os demais itens e anexos do referido edital para solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos do Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos para Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (PIPECT/IFSP), de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução nº 41, de 06 de maio de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de São Paulo.

1. Altera parcialmente as datas dispostas no item 4.1. do Calendário de solicitação e seleção.

Onde se lê:

<i>Período de solicitação</i>	<i>Data de início do evento</i>	<i>Homologação até</i>	<i>Recurso da homologação até</i>	<i>Resultado até</i>
1º Período				
09 a 23 de abril de 2018	14 de maio a 30 de junho de 2018	04 de maio de 2018	07 de maio de 2018	09 de maio de 2018
2º Período				
07 de maio a 04 de junho de 2018	01 de julho a 30 de setembro de 2018	21 de junho de 2018	25 de junho de 2018	28 de junho de 2018
3º Período				
05 de junho a 17 de agosto de 2018	01 de outubro a 31 de dezembro de 2018	05 de setembro de 2018	10 de setembro de 2018	14 de setembro de 2018

Leia-se:

<i>Período de solicitação</i>	<i>Data de início do evento</i>	<i>Homologação até</i>	<i>Recurso da homologação até</i>	<i>Resultado até</i>
1º Período				

09 a 23 de abril de 2018	14 de maio a 30 de junho de 2018	04 de maio de 2018	07 de maio de 2018	09 de maio de 2018
2º Período				
07 de maio a 15 de junho de 2018	01 de julho a 30 de setembro de 2018	26 de junho de 2018	28 de junho de 2018	29 de junho de 2018
3º Período				
05 de junho a 17 de agosto de 2018	01 de outubro a 31 de dezembro de 2018	05 de setembro de 2018	10 de setembro de 2018	14 de setembro de 2018
4º Período – exclusivo para somente TAXA DE INSCRIÇÃO/PUBLICAÇÃO - Ressarcimento				
18 de junho a 30 de julho de 2018	01 de janeiro a 31 de julho de 2018	21 de agosto de 2018	23 de agosto	28 de agosto

2. Altera parcialmente as datas dispostas no item 6.4. do Incentivo.

Onde se lê:

6.4. Dos itens financiáveis para eventos/publicações/traduições internacionais, ocorridos no exterior:

6.4.1. Taxa de inscrição/publicação/tradução (nacional ou internacional):

- a. O servidor deverá optar por ordem de preferência (1º, 2º ou 3º opção) entre o recebimento das diárias nacionais, passagens e/ou da taxa de inscrição/publicação no Anexo 01.
- b. O valor da taxa de inscrição ou publicação ou tradução para eventos periódicos internacionais é de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), e caso o valor da taxa ultrapasse este limite, compete ao servidor arcar com a diferença da respectiva inscrição/publicação;
- c. O solicitante poderá solicitar apenas uma única vez a quantia estabelecidas até o limite do item 6.4.1.c., não sendo acumulativos.
- d. Os auxílios citados no item 6.4.1 serão depositados diretamente na conta corrente do servidor, e compete ao mesmo realizar o devido pagamento da referida taxa de inscrição/publicação/tradução.
- e. No caso de solicitação para tradução, o solicitante deverá anexar 03 orçamentos de tradutores, ao qual será considerado o de menor valor para fins de pagamento.

Leia-se:

6.4. Dos itens financiáveis para eventos/publicações/traduições nacionais ou internacionais:

6.4.1. Taxa de inscrição/publicação/tradução (nacional ou internacional):

- a. O servidor deverá optar por ordem de preferência (1º, 2º ou 3º opção) entre o recebimento das diárias nacionais, passagens e/ou da taxa de inscrição/publicação no Anexo 01.
- b. O valor da taxa de inscrição ou publicação ou tradução para eventos,

em 2

periódicos nacionais ou internacionais poderá ser coberto parcialmente ou em sua totalidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária e classificação do período, e caso o valor concedido não seja suficiente para cobrir a totalidade da despesa, compete ao servidor arcar com a diferença da respectiva inscrição/publicação;

- c. O solicitante poderá ser contemplado uma única vez durante o período da vigência deste edital, inclusive para esta despesa, ou seja, somente será concedido o benefício para um único evento/publicação.
- d. O auxílio citados no item 6.4.1 será depositado diretamente na conta corrente do servidor, e compete ao mesmo realizar o devido pagamento da referida taxa de inscrição/publicação/tradução.
- e. No caso de solicitação para tradução, o solicitante deverá anexar 03 orçamentos de tradutores, ao qual será considerado o de menor valor para fins de pagamento.
- f. O 4º período atenderá exclusivamente as solicitações de taxa de inscrição em eventos ou publicações realizadas no período de 01 de janeiro a 31 de julho, sendo que:

I. A solicitação atenderá apenas um único evento ou publicação, podendo ser concedido o valor total ou parcial da referida taxa, se contemplado.

II. Não serão concedidos recursos de diárias e/ou passagens, ou qualquer outro tipo de solicitação para reembolso de despesas realizadas pelo servidor no período supracitado.

III. Para fins de solicitação do 4º período, exclusivamente, estão dispensados os anexos 4 e 5 deste edital.



EDUARDO ANTONIO MODENA

Reitor